



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.057

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 078/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-02-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.002.286-1	88.906-7	ARNALDO HENRIQUES GOMES VIEGAS	MEDICO	V	VII
20.070.047-2	148.406-1	DAMIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE	V	VII
20.090.010-9	161.973-0	GEORGE SOARES DE MESQUITA	TECNICO DE LABORATORIO	II	III
20.070.045-6	161.479-7	HORTENCIA GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO	II	III
20.002.454-0	149.614-0	MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SA	ENFERMEIRO	VI	VII
19.042.181-9	127.490-2	MARIA DO ROSARIO MEDEIROS FERNANDES	MEDICO	V	VI
20.002.783-8	162.833-6	THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO	BIOQUIMICO	II	III

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 070/2020
EXPEDIENTE DO DIA: 13-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.SAUDE	20002825-1	1483536	CLEONICE DE ALBUQUERQUE CARTAXO	Tempo Pub. Estadual Efetivo	01/12/2000	31/12/2010	3,682

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 078/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 13-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
20002344-6	184343-5	ANDREA GONDIM MENDONCA	MEDICO
20002455-8	149614-0	MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SA	ENFERMEIRO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 077/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 13-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ESPECIAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.437.332	808.695	FRANCISCO OLEGARIO LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
190.515.996	1.489.232	IDALETE IKEDA RODRIGUES	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
190.330.490	1.283.103	MARCOS DANTAS BORGES	AUXILIAR DE ACABAMENTO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 075/2020
EXPEDIENTE DO DIA: 13-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC.EST.SAUDE	20001378-5	934542	KELSON ALBUQUERQUE ARAUJO	360	12/07/1985	12/07/1995

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 092/GS

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde a fim de apurar os fatos objeto do processo nº 160617527 que envolvem o servidor ANTONIO HERCILIO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 090.134-2, Agente Administrativo, decide pelo ARQUIVAMENTO.

PORTARIA Nº 098/ GS

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência,.

Matricula	Servidor	Cargo
167.845-1	MARIA DO CARMO DE SOUSA PAULINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 099/ GS

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência,.

Matricula	Servidor	Cargo
162.886-1	TATIANNY DE CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 183

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar

nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0000234-0/2019 Processo de Instrução nº 0007942-4/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **JULIO CESAR RUFFO**, matrícula nº 639.061-7 e **WIWDMAR WALGNER VALERIO GALVÃO**, matrícula nº 640.702—2, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107 inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 184 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Sancionador, os fatos constantes no **Processo Inicial 0029118-3/2019**, e seus apensos, que tem por objetivo apurar suposta irregularidades cometidas pela Empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, na inexecução parcial do **Contrato Administrativo nº 029/2019**.

Portaria nº 185 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010195-7/2019, Processo de Instrução nº 0014138-8/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **ELIANE FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 184.735-0, e **MARIA LEONICE BEZERRA ALVES**, matrícula nº 131.300-2, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107 inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 200 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem feito as Portarias nº 1055 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E de 11 de fevereiro 2020, pág. 04. col. 02.

Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado e, LEI Nº 10.700, DE 31 DE MAIO DE 2016 do Estado da Paraíba, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de Bolsa Auxílio para estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba de educação profissional, científica e tecnológica, diretamente ou por

meio de instituições conveniadas, com atuação no Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC.

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Bolsa Auxílio aos profissionais envolvidos nas atividades do Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC supervisionadas pela Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e nos termos expressos no Artigo 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que autorizou a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no PRONATEC.

§ 1º Prioritariamente, destinará a concessão da Bolsa Auxílio aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba e de instituições conveniadas, que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa ParaíbaTEC, e também aos estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba vinculados ao ParaíbaTEC através do Programa Estadual Primeira Chance, Conforme Art. 5º §5º da medida provisória nº 282 de 15 de abril de 2019.

§ 2º A Bolsa Auxílio será concedida mediante compatibilidade de carga horária do servidor à instituição a qual ele está vinculado.

§ 3º As atividades exercidas pelos profissionais e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba no âmbito do ParaíbaTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

§ 4º A participação dos servidores e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e de instituições conveniadas como bolsistas nas atividades do ParaíbaTEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 5º Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, receberão as bolsas de acordo com os critérios estabelecidos pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

Art. 2º Para os cursos do ParaíbaTEC, quando da inexistência de membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba, suficientes para a sua execução, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa Auxílio, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos ou profissionais liberais, que atendam aos requisitos de habilitação.

Art. 3º Em caráter excepcional, quando a formação profissional, científica e tecnológica assim o exigirem, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa Auxílio, os profissionais que atuarem nas proximidades dos locais onde o ParaíbaTEC oferece seus cursos, desde que atendam aos requisitos de habilitação e em conformidade com o estabelecido no artigo 14 da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 1º A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais do magistério que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições públicas a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas (de 60 minutos) semanais para a função de professor do Programa.

§ 2º Conforme o artigo 5º § 1º e § 2º da medida nº 282 de 15 de abril de 2019 que institui o Programa Estadual Primeira Chance, a gestão do Programa será feita por meio de um Coordenador-Adjunto, vinculado ao Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – ParaíbaTEC, especialmente designado para esse fim.

§ 3º Conforme o artigo 5º § 5º da medida provisória nº 282 de 15 de abril de 2019 a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá selecionar estudantes egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba de Ensino para a função de monitoria no âmbito da “Linha de Chegada”, de forma adicional às funções do art. 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016, que institui o ParaíbaTec.

Art. 4º Para receber as Bolsas Auxílio nos termos do artigo 1º desta Portaria, o servidor deverá ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes funções no âmbito do ParaíbaTEC.

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenadores-Adjunto;

Coordenador FINANCEIRO;

Coordenador ADMINISTRATIVO;

Coordenador PEDAGÓGICO;

Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER;

Coordenador do Primeira Chance;

Coordenador de Atividades Especiais;

III - Supervisor na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e

Tecnologia;

IV – Supervisor da Unidade de Ensino ou UER;

V – Orientador da Unidade de Ensino ou UER;

VI – Apoio da Unidade de Ensino ou UER;

VII - Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

VIII – Professor;

IX – Monitor do Primeira Chance;

X – Monitor Supervisor do Primeira Chance;

§1º O bolsista, citado no item I do art. 4º desta Portaria, será designado pelo Secretário de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

§2º Os bolsistas, citados no item II do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral, com anuência do Gerente Executivo da Educação Profissional e do Secretário de Estado.

§3º Os bolsistas, citados no item II (d), do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral do PRONATEC, com anuência do Gerente Executivo da Educação Profissional e do Secretário de Estado, quando houver necessidade operacional.

§4º O ingresso dos bolsistas, descritos nos itens III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X do art. 4º desta Portaria, será realizado através edital, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através de Comissão Interna de Seleção especialmente designada.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia designará um Coordenador-Geral, único responsável pelas coordenações dos dois Programas: ParaíbaTEC e PRONATEC, bem como os coordenadores adjuntos do Pronatec, como meio de manter articulada às ações da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Estado.

§ 1º São atribuições do **Coordenador-Geral**, no âmbito do ParaíbaTEC:

a) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa Auxílio nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da Instituição, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Auxílio, os controles acadêmicos e as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;

d) Supervisionar todas as ações de coordenação, auxílio de bolsa auxílio do Programa Estadual Primeira Chance;

e) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa Auxílio e aprovar os pagamentos daqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;

e) Solicitar ao ordenador de despesa da Instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;

f) Participar dos processos de vagas da Instituição;

g) Receber os avaliadores externos indicados pela GEAGE/PB e prestar lhes informações sobre o andamento dos cursos;

h) A Coordenação-geral do ParaíbaTEC poderá emitir Nota Orientadora visando regulamentar temas específicos à execução do Programa.

Art. 6º São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa Auxílio do ParaíbaTEC:

I. Coordenador Adjunto no âmbito do ParaíbaTEC:

a) Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa Auxílio, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

b) Assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

d) Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

e) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

f) Acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

g) Organizar as vagas para a oferta da Bolsa Auxílio, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

h) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

i) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;

j) Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa Auxílio, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

k) Substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;

l) Receber os avaliadores externos indicados pela GEAGE/PB e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

m) Organizar a assistência estudantil; e

n) Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II. Coordenadores-Adjunto e suas atribuições:

a) Coordenador Financeiro

1 - Assessorar o Coordenador-Geral;

2 - Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profis-

sionais bolsistas;

3 - Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Auxílio, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

4 - Organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Auxílio;

5 - Apresentar ao Secretário de Estado de Educação, ao término de cada exercício financeiro, relatório circunstanciado de todas as ações de sua competência;

b) Coordenador Administrativo

1 - Assessorar o Coordenador-Geral na tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didáticos e pedagógicos;

2 - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e supervisionar todas as ações da Bolsa-Auxílio;

3 - Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

4 - Verificar a necessidade de adequações para acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e instrumental, propondo as modificações necessárias;

5 - Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;

6 - Assessorar e auxiliar a Coordenação Geral na logística da oferta de cursos nas Unidades;

7 - Recolher e entregar material pedagógico e de consumo nas Unidades de acordo com a oferta do setor;

8 - Organizar e selecionar materiais adequados aos cursos ofertados.

c) Coordenador Pedagógico

1 - Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Auxílio e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

2 - Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

3 - Acompanhar os cursos na perspectiva de propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

4 - Organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Auxílio, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

5 - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

6 - Substituir o Coordenador-Geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;

7 - Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

8 - Elaborar pareceres técnicos e relatórios pedagógicos.

d) Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER

1 - Planejar e orientar a Unidade de Ensino;

2 - Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas pedagógicas acadêmicas, indicando as ações de suporte tecnológico necessárias para o processo de formação, prestando as informações à Coordenação-Geral;

3 - Promover a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

4 - Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas;

5 - Informar a Coordenação Geral a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;

6 - Auxiliar nas atividades de gestão do PARAIBATEC;

7 - Auxiliar a Coordenação Geral na logística da oferta de cursos nas Unidades;

e) - Ao Coordenador-Adjunto do Primeira Chance cabe:

1 - Coordenar a elaboração de ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal no Programa Estadual Primeira Chance;

2 - Coordenar e articular com os Poderes Públicos, empresas privadas e trabalhadores para elaboração de ações propostas e convênios no Programa Estadual Primeira Chance;

3 - Coordenar e articular a formalização acordos de cooperação e convênios com agentes de integração, associações, empresas, cooperativas e outras organizações setoriais, empresariais ou de trabalhadores para atuação no Programa Estadual Primeira Chance;

4 - Acompanhar o preenchimento Banco de Talentos, composto por currículos com competências e habilidades dos estudantes egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Paraíba;

5 - Coordenar as articulações de inclusão produtiva e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, dedicadas à educação profissional e tecnológica, disponibilizando recursos financeiros para execução dos seus objetivos, mediante a celebração de convênio ou contrato, observada a obrigatoriedade de prestação de conta e da aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente.

6 - Coordenar a supervisão e avaliação continuada dos beneficiários inseridos em atividades por meio do Programa Estadual Primeira Chance;

7 - Coordenar e articular ações de inserção no mercado de trabalho, estágio e/ou iniciação à prática profissional direcionadas aos estudantes da Universidade Estadual da Paraíba, priorizando educação profissional técnica de nível médio.



f) Ao Coordenador de Atividades Especiais cabe:

- 1 - Assessorar o Coordenador-Geral em ações que envolvem atividades específicas para garantir a adequada atividade do programa quando houver necessidade;
- 2 - Acompanhar as atividades da Coordenação Geral do PARAIBATEC na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia ou de forma remota.

III - Ao Supervisor na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia cabe:

- 1 - Contribuir com a Coordenação Geral do Paraibatec, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis;
- 2 - Executar atividades pedagógicas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;
- 3 - Fazer acompanhamento pedagógico com as unidades de ensino ou UER;
- 4 - Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 5 - Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

IV - Ao supervisor da Unidade de Ensino ou UER cabe:

- 1- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 2- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 3- Coordenar o planejamento de ensino;
- 4- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 5- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 6- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 7- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 8- Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 9- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- 10- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

V - Ao orientador da Unidade de Ensino ou UER cabe:

- 1- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- 2- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- 3- Realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;
- 4- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Auxílio; e
- 5- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

VI - Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER cabe:

- 1- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 2- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 3- Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4- Participar dos encontros de coordenação;
- 5- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- 6- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- 7- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

VII - Ao Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia cabe:

- 1 - Auxiliar a Coordenação Geral do Paraibatec, administrativa, pedagógica e financeira em todos os níveis;
- 2 - Executar atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PARAIBATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;
- 3 - Realizar serviços de atendimento e apoio acadêmico a coordenação pedagógica;
- 4 - Prestar serviços de atendimento e apoio a coordenação financeira;
- 5 - Realizar serviços de atendimento e apoio a coordenação administrativa;

VIII- Ao Professor cabe:

- 1- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;
- 2- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3- Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 5- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 6- Avaliar o desempenho dos estudantes;

7- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

8- Exercer, quando couber no Edital Institucional de Extensão, as atribuições de supervisor de curso e ou de orientador;

9- Participar das reuniões periódicas marcadas pela orientação, supervisão ou coordenação para alinhamento das atividades e avaliação da execução do curso, essas reuniões poderão ser: online ou presencial;

10- Elaborar relatórios periódicos solicitados pela orientação, supervisão ou coordenação dentro dos prazos determinados pelos mesmos;

11- Auxiliar na correção ou na elaboração de materiais didáticos sempre que solicitado pela orientação, supervisão ou coordenação.

IX - Ao Monitor do Primeira Chance cabe:

1- Apoiar a gestão da comunicação em mídias sociais locais e atuar na organização dos espaços e operacionalização da Mentoria Linha de Chegada nas escolas;

2- Interagir com a área acadêmica e técnica local, no âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

3- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades administrativas do Coordenador de estágio;

4- Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da mentoria do Programa Estadual Primeira Chance;

5- Fazer a articulação com a escola e o Programa Estadual Primeira Chance para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos.

6- Auxiliar o coordenador local e os estudantes no desenvolvimento dos projetos de práticas profissionais executados na escola;

7- Dominar os conhecimentos acerca da estrutura, formato e composição do relatório a ser entregue pelos estudantes ao final do estágio, objetivando auxiliá-los na construção do documento

X- Ao Monitor Supervisor do Primeira Chance cabe:

1- Acompanhar e subsidiar a atuação dos monitores do Programa Estadual Primeira Chance;

2- Apoiar a Comissão nas ações do Programa Estadual Primeira Chance;

3- Prestar apoio técnico nas escolas onde haverá mentoria do Programa Estadual Primeira Chance;

4- Apoiar a integração do currículo de cursos técnicos, do ensino médio ou como unidade curricular isolada ofertada no âmbito do ParaíbaTEC no âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

5- Supervisionar os registros de frequência e desempenho dos monitores do Linha de chegada;

6- Apresentar à coordenação do Programa Estadual Primeira Chance, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes monitores.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá desligar o Bolsista do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, considerando:

I - O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação por parte da escola ou da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

II - O afastamento do bolsista implica no cancelamento de sua bolsa.

Art. 8º A bolsa terá os seguintes valores, por hora (60 minutos) efetivamente trabalhada:

I – Coordenador-Adjunto do Primeira Chance: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora;**

II - Coordenadores-Adjuntos: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora;**

III – Supervisor da Unidade de Ensino, SEECT ou UER: **R\$ 22,00 (vinte dois**

reais) por hora;

IV – Orientador da Unidade de Ensino ou UER: **R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora;**

V – Apoio da Unidade de Ensino, SEECT ou UER: **R\$ 15,00 (quinze reais) por hora;**

VI – Professor: obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com

a titulação;

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$ 42.00
Mestrado	R\$ 35.00
Especialização	R\$ 30.00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	R\$ 21.00

VII – Monitor do Primeira Chance: **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por hora.**

VIII – Monitor Supervisor do Primeira Chance: **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora**

IX - Coordenador Local - Diretor da Unidade de Ensino ou UER: **R\$ 100,00 (cem reais) por turma;**

Art. 9º A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do ParaíbaTEC, aos membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação e servidor público em efetivo exercício, dar-se-á observando as seguintes condições:

I – A bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos huma-

nos da instituição à qual o servidor for vinculado;

II - A participação dos membros do Magistério Público como professores, coordenadores, supervisores e apoio no Programa a que se refere o caput deste artigo, observará a seguinte carga horária:

1 – Para Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos:

a) no máximo de 20 (vinte) horas semanais;

2 - Para Professores:

a) no máximo 20 (vinte) horas semanais;

3 – Para Supervisores, Coordenadores e Apoio da Unidade de Ensino, SEECT ou UER:

a) no máximo de 20 (vinte) horas semanais.

III – O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança da qual é o titular.

IV – No caso dos bolsistas que não possuem vínculo com a Rede Pública do Estado da Paraíba, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

Art. 10. O período de duração da Bolsa Auxílio será limitado à duração do Curso ao qual o participante estiver vinculado, observado o **limite máximo de 04 (quatro) anos** de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais para fins de revalidação.

Parágrafo único. A revalidação da bolsa ou concessão de uma nova Bolsa Auxílio a beneficiário que já a tenha recebido anteriormente, somente será realizada após avaliação por parte da Coordenação do ParaíbaTEC e da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 11. A concessão de bolsas aos profissionais e estudantes ou egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Auxílio do ParaíbaTEC dar-se-á observando as seguintes condições:

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, orientadores e Monitor deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP.

§ 2º A função de Coordenador-Adjunto e Coordenador-Adjunto do Primeira Chance fica restrita aos profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba e devem ser exercidas por bolsistas designados pela Gerência Executiva da Educação Profissional, mediante anuência do gestor máximo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

§ 3º A função de Monitor Supervisor fica restrita aos alunos egressos da Rede Pública do Estado da Paraíba e devem ser exercidas por bolsistas designados pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance, mediante anuência do gestor máximo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Art. 12. As despesas com a execução das ações do ParaíbaTEC correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 082

João Pessoa, 31 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES**, matrícula nº 615.503-1, **ANA BEATRIZ FERREIRA HILARIO**, matrícula nº 615.504-0 e **KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo Inicial de nº **0026283-3/2019**, que versa sobre supostas irregularidades na conta e na eleição de AMERIFA-PB

Portaria nº 083

João Pessoa, 31 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **JOSE TARCISIO BATISTA FEITOSA JUNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA** matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo Inicial de nº **0021626-8/2019**, que versa sobre suposto caso de Funcionário fantasma na EEEF DEMETRIO TOLEDO, em Juripiranga, pertencente a circunscrição da 12ª GRE.

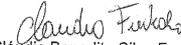
Portaria n.0174/2020

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **AMANDA SIEBRA DE ARAÚJO**, CPF

n. **102.544.274-13**, Matrícula n.177.393-3, como gestor do **Contrato de n. 016/2020**, firmado com a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, no processo administrativo n.0004030-7/2020, que tramita nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO	59.490.362,44
----------------------	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 31/01/2020	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.138.037,04	16.138.037,04
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	255.338,70	255.338,70
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	20,64	20,64
TOTAL		16.393.396,38	16.393.396,38

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
-		-	
TOTAL		0,00	

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 002/2020

João Pessoa, 07 de Fevereiro 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer nº 311/2020/ASSEJUR da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** o processo de **Progressão Funcional Horizontal** abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRICULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO	661.605-4	2019-4235	SEAU C-VI	TNM C-VII

Publicado no D.O.E edição do dia 11/02/2020 e republicada por correção da matrícula

RESENHA Nº 004/2020

João Pessoa, 13 de Fevereiro 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da FUNDAC; **DESPACHOU** o Processo abaixo de **Anotação de Tempo de Contribuição**, da servidora abaixo relacionada:

Nº PROCESSO	NOME	MATRICULA	ESTADUAL
2019/3975	AUZILEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	663.416-8	2.187 dias líquidos ou seja (06 anos,02 meses) Regime Próprio de Previdência.


Nádya Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0003/2020 - SECCMG.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O Sr. MAJOR QOC Mat. 520.670-7AR-

TIME TIBÉRIO DE LACERDA VIEIRA, para a Missão de Gestor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos.

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0004/2020 -SECCMG.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O Sr.º SGT QPC Matrícula

517.572-1BENEDITO MAGALHÃES DA FONSECA, para a Missão de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA PESSOA - TEN CEL QOC
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba

Portaria Nº 0001/2020/DEX/IPHAEP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 14.569, de 10 de julho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor, **KLEBER ALAN GOMES DA SILVA**, matrícula 175.645-1, Técnico Administrativo, lotado neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, para responder pela **Gestão de Convênios e Contratos**, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 5º do Decreto Estadual 30.608/09, a partir desta data até a ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Tânia

TÂNIA MARIA QUEIROGA NÓBREGA
Diretora Executiva

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 27/2020/GS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO EIXO DAS NAÇÕES EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto do Contrato **PJU nº 63/2018**, firmado com a **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE - (Processo Administrativo SUPLAN nº 837/2018)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 059/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016571/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I - RECRENCIAR CFC LIVRAMENTO CAMPINA GRANDE LTDA - ME, CNPJ 07.394.916/0001-12, classificação AB, local de funcionamento na Rua Raimundo Alves da Silva, 266, Conceição, Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Mércia Maria de Carvalho Feitosa e Diretora de Ensino Ana Paula de Carvalho Feitosa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 060/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016047/2019-1 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I - RECRENCIAR CAMARA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, CNPJ 22.939.059/0001-82, nome de fantasia **CARDOSO AUTOESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Barão do Rio Branco, 608, Centro, Esperança/PB, tendo como Diretora Geral Josete Maria Silva Elias e Diretora de Ensino Rizomar Cordeiro de Oliveira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 061/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016482/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I - RECRENCIAR AUTO ESCOLA QUEIROZ & LIRA LTDA, CNPJ 21.515.014/0001-18, nome de fantasia **AUTO ESCOLA SÃO GABRIEL**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Rodrigues de Carvalho, 190, Centro, Mamanguape/PB, tendo como Diretor Ge-

ral Heliabe Emanuel Eleuterio de Aquino e Diretor de Ensino Alex Adan Marques da Cruz, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 062/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016836/2019-5 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PODIUM LTDA, CNPJ 22.603.071/0001-11, nome de fantasia **PODIUM AUTO ESCOLA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Coronel Antonio Pessoa, 190, Centro, Araruna/PB, tendo como Diretor Geral Zinaldo Gomes do Nascimento e Diretora de Ensino Angélica Almeida do Rêgo Barros, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 063/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016080/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR MERCIO RODRIGUES MONTEIRO, CNPJ 14.082.023/0001-05, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPÇÃO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Capitão Manoel Antonio Fernandes, 64, Centro, Sapé/PB, tendo como Diretora Geral Elidiane Karina Gustavo Felizardo Monteiro e Diretora de Ensino Emmily Antonia Felizardo Gustavo de Melo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 064/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015974/2019-1 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ 07.829.573/0001-71, nome de fantasia **CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua José Leal, 32, Limeira, Picuí/PB, tendo como Diretor Geral Antonio Maria Dantas Neto e Diretor de Ensino Narcizo Antonio Dantas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 065/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do

Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016057/2019-5 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR AUTO ESCOLA SÃO RODRIGO LTDA - ME, CNPJ 21.840.971/0001-10, nome de fantasia **CFC AUTO ESCOLA NOVA OLINDA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Dom Vital, 105, Centro, Mamanguape/PB, tendo como Diretor Geral Edmilson Amarins e Diretor de Ensino Arthur Antunes de Coimbra Pereira Duarte, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 066/2020/DS

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015707/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECRENCIAR AUTO ESCOLA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ 09.324.110/0001-83, nome de fantasia **AUTO ESCOLA SANTO EXPEDITO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Peregrino Filho, 110, Centro, Patos/PB, tendo como Diretora Geral Dalvanete Alves Belo de Amorim e Diretora de Ensino Nathalia Monteiro Santana, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 032DE 13 DEFEVEREIRODE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 2302/2020-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Promoção por Merecimento, Interstício, 01/10/2017 à 30/09/2019, composta pelo Diretor Administrativo e Financeiro **FILIPPE BRAGA DE BRITO MAIA**, Advogado, matrícula 3803-2, e as servidoras **VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA**, Administradora, matrícula 5127-6, **GLAUCIA MARIA VERAS** matrícula 3636-6, matrícula 5785-1, **ISABELLE LAUREANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Administradora, matrícula 9337-8, e como Representantes **JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO – SINSDER** e **PAULO SOARES - ASSERDER**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000094-20.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO PONCE LEON**, no cargo de **Professor Educação Básica 3**, matrícula nº **142.428-9**, lotado (a) no **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**,

com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 24 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000340-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ROSALVA RIBEIRO DE ASSIS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.715-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0132

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000355-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.554-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000410-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESTELITA RAMOS LINS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **130.462-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000259-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ARLENE LOPES DE ARAÚJO**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **064.358-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0138

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000276-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES LEITE DE LIRA COSTA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **103.162-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0150/2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12164-19	ERINALDO RODRIGUES DE GOES	125.063-9

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 051-2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**: tendo em vista o falecimento dos beneficiários:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1333-20	MARIA DO AMPARO PEREIRA DE AZEVEDO	042.778-1

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0156/2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00465-20	LUCIANA DE FATIMA GOES AMANCIO	109.822-5
02	00758-20	GABRIEL ALMEIDA AGUIAR	082.033-4

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.305-4	097.303-3	FABRÍCIO DE MOURA MACEDO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificado, NÃO efetivou a OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), RESOLVE:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.002.145-1	160.137-7	ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:** **CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.200-7	157.358-6	ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ
02	20.000.277-5	155.349-6	HERICK GERMANO DIAS ALVES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO nº 07/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 052de22de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2020, **INTIMA**o Sr. ALLAN SÓCRATES OLINTO CORREIA, CPF nº. **053.371.544-00**, a comparecer perante esta Comissão no dia 13 de fevereiro de 2020, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032075-8/2016, processo de Instrução nº 0001938-3/2020, que objetiva apurar a acumulação de cargos público na Câmara dos Deputados e nesta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO nº 08/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 052de22de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2020, **INTIMA**o Sr. ALLAN SÓCRATES OLINTO CORREIA, CPF nº 053.371.544-00, a comparecer perante esta Comissão no dia 21 de fevereiro de 2020, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032075-8/2016, processo de Instrução nº 0001938-3/2020, que objetiva apurar a acumulação de cargos público na Câmara dos Deputados e nesta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO Nº09/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº **048 de 20 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Estado em **23 de janeiro de 2020**, **INTIMA**a Sr. **Marciano Pinheiro da Silva**, a comparecer perante esta Comissão no dia **17 de**

fevereiro de 2020, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **DENUNCIANTE**-no Processo Administrativo Disciplinar nº **0009922-4/2019,0010091-2/2019**, Processo de Instrução nº **0001723-4/2020**, que tem por objetivo apurar a **constatação de aquisição de gêneros alimentícios pela EEEFM PROF. PAULO FREIRE**, nesta capital, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEECT - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 0010112-5/2019

Processo de Instrução nº 0024732-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1203 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo servidor **Jorge Carvalho de Oliveira Junior** – matrícula nº **67.156-8**, para apresentar a Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 1240 de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2019, **INTIMA**o(a) Sr. (a) **MÔNICA COELHO DE OLIVEIRA**, ex-servidor (a), matrícula nº 650.454-0a comparecer perante esta Comissão no dia 02 de março de 2020, às **13h30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de nº 0024584-5/2019 e Processo de Instrução nº. 0027140-5/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades realizada, por meio de empresas na EEEF **JOSÉ DE ALENCAR**, localizada no município de João Pessoa, pertencente na circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI – SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 1240 de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2019, **INTIMA**o(a) Sr. (a) **HERBERT CLECIO BATISTA MONTENEGRO**, servidor aposentado, matrícula nº 128.487-8a comparecer perante esta Comissão no dia 02 de março de 2020, às 13h30min, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de nº 0024584-5/2019 e Processo de Instrução nº. 0027140-5/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades realizada, por meio de empresas na EEEF **JOSÉ DE ALENCAR**, localizada no município de João Pessoa, pertencente na circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI – SEECT/PB

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

COMUNICADO**COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO GIRA MUNDO / EDITAL 005/2019**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA GIRA MUNDO, vem por meio deste comunicar que na **RELAÇÃO FINAL DA 3ª ETAPA / CHILE**, foi efetuada duas **DESISTÊNCIAS A PEDIDO** da participante **JOENICE DA SILVA OLIVEIRA**, que encontrava-se na situação de **CLASSIFICADO** e do participante **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES**, que encontrava-se na situação **1º SUPLENTE**.

Onde se lê:

6º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
JOENICE DA SILVA OLIVEIRA	06º GRE (Patos) - EEEFM Ezequiel Fernandes	92,00	88,00	94,00	91,33	178,00	269,33	CLASSIFICADO
JOAO VITOR DE SOUSA BRITTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	83,00	80,00	81,00	81,33	172,00	253,33	CLASSIFICADO
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	81,00	87,00	89,00	85,67	142,00	227,67	1º SUPLENTE
EZEQUIEL ALVES DO NASCIMENTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Auzanir Lacerda	76,00	80,00	86,00	80,67	138,00	218,67	2º SUPLENTE

Leia-se:

6º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
JOENICE DA SILVA OLIVEIRA	06º GRE (Patos) - EEEFM Ezequiel Fernandes	92,00	88,00	94,00	91,33	178,00	269,33	DESISTENTE
JOAO VITOR DE SOUSA BRITTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	83,00	80,00	81,00	81,33	172,00	253,33	CLASSIFICADO
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	81,00	87,00	89,00	85,67	142,00	227,67	DESISTENTE
EZEQUIEL ALVES DO NASCIMENTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Auzanir Lacerda	76,00	80,00	86,00	80,67	138,00	218,67	CLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTE DO GIRA MUNDO / EDITAL 005/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA GIRA MUNDO, vem por meio deste comunicar que a **RELAÇÃO FINAL DA 3ª ETAPA / CHILE**, foi realizado um **remanejamento de vaga** do programa, devido a **DESISTÊNCIAS A PEDIDO** dos(a) participante **JOENICE DA SILVA OLIVEIRA** e de **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES**, tal vaga em aberta será preenchida pelo(a) participante **EZEQUIEL ALVES DO NASCIMENTO**.

Onde se lê:

6º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
JOENICE DA SILVA OLIVEIRA	06º GRE (Patos) - EEEFM Ezequiel Fernandes	92,00	88,00	94,00	91,33	178,00	269,33	CLASSIFICADO
JOAO VITOR DE SOUSA BRITTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	83,00	80,00	81,00	81,33	172,00	253,33	CLASSIFICADO
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	81,00	87,00	89,00	85,67	142,00	227,67	1º SUPLENTE
EZEQUIEL ALVES DO NASCIMENTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Auzanir Lacerda	76,00	80,00	86,00	80,67	138,00	218,67	2º SUPLENTE

Leia-se:

6º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
JOAO VITOR DE SOUSA BRITTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	83,00	80,00	81,00	81,33	172,00	253,33	CLASSIFICADO
EZEQUIEL ALVES DO NASCIMENTO	06º GRE (Patos) - EEEFM Auzanir Lacerda	76,00	80,00	86,00	80,67	138,00	218,67	CLASSIFICADO
JOENICE DA SILVA OLIVEIRA	06º GRE (Patos) - EEEFM Ezequiel Fernandes	92,00	88,00	94,00	91,33	178,00	269,33	DESISTENTE
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CABRAL RODRIGUES	06º GRE (Patos) - EEEFM Mons Manoel Vieira	81,00	87,00	89,00	85,67	142,00	227,67	DESISTENTE

Tulhio Cezidio Serrano da Silva

Coordenador Estadual do Programa Gira Mundo Paraíba/ SEECT

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/ AIDS e HEPATITES VIRAIS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020

Seleção Pública de **Casas de Apoio** para pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV/TB na Paraíba .

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais – GO-IST/HIV/Aids/HV e da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o repasse financeiro às casas de apoio a serem executadas por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids.

1 – INFORMações GERAIS

1.1 – Escopo

Visando a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, o Governo do Estado da

Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/Aids/HV/Tuberculose e outras IST na Paraíba.

1.2 - Objeto

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla a área de atuação em Assistência:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ Aids.

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 3992, de 28 de dezembro de 2017, e das prioridades locais, visam fortalecer a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

1.4. Cronograma

FASES	DATA
Submissão de propostas	04 DE MAIO DE 2020
Divulgação dos resultados	03 DE JUNHO DE 2020
Período para Recebimento de Recursos	08 DE JUNHO DE 2020
Análise dos Recursos	09 DE JUNHO DE 2020
Homologação dos Resultados	22 DE JUNHO DE 2020
Prazo Final para Entrega da Documentação	30 DE JUNHO DE 2020
Prazo previsto para Início da Contratação	17 DE JULHO DE 2020

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Assistência as Pessoas com HIV/Aids e coinfectados;

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento de IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;

As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.5.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde - Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 220.085,98, sendo 110.885,98 (Cento e Dez mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e noventa e oito

centavos) para a casa de apoio de João Pessoa e R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) para a casa de apoio de Campina Grande oriundas do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual – PB.

1.6.2 – Serão selecionados até 02 (dois) projetos, sendo 01 projeto em Campina Grande e 01 em João Pessoa, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto, serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada à Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONG junto a Gerente da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV – SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhando da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Só serão aceitos (no processo de seleção) os projetos entregues pessoalmente na Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/Hepatitis Virais, não serão aceitos os projetos enviados por fax ou via correio eletrônico. O endereço a ser entregue pessoalmente é o seguinte:

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/ AIDS/HV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto em 03 (três) vias

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

3.5 – Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do

projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV;

3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.

3.7 – Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONG Aids da Paraíba.

3.8 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com três suplentes igualmente indicados.

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- IST/Aids/HV, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids/HV e outras IST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids/Hepatitis Virais/Tuberculose;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito Estadual;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito Estadual;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo.

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de IST/HIV/Aids/HV 5,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível 10,0 pontos

Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos subitens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

ITENS A SEREM CUMPRIDOS	DEVERÃO SE FAZER PRESENTE/CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
6.3.1-Organização da Proposta	Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.	5,0 pontos
6.3.2 - Objetivos do Projeto	Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).	5,0 pontos
6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto	Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.	10,0 pontos
6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário	Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.	10,0 pontos
6.3.5 – Antecedente do Projeto	Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação as IST/HIV/Aids/HV.	10,0 pontos
6.3.6 - Integração com o SUS (Política de HIV/Aids do Estado, Planos de Enfrentamento a o HIV/Aids/IST/HV a População de HSH, Gays, e Travestis).	Apresentar proposta de articulação e vinculação com o SUS	5,0 pontos
6.3.7 – Cronograma Físico	Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.	10,0 pontos
6.3.8 - Monitoramento e Avaliação	Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.	10,0 pontos
6.3.9 – Orçamento	Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.	10,0 pontos
6.3.10 – Interiorização das Ações	Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistêmicas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo.	10,0 pontos

6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.5. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública



da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

7. CALENDÁRIO

7.1) A data de entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 06/05/2019. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 03/06/2020.

7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de IST/HIV/Aids na SES-PB nos dias 08 de Junho de 2020.

7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br até o dia 22/06/2020.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de até 08 (Oito) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 9.1 – Certidão Negativa de Fundo de Garantia – Caixa;
- 9.2 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União – Receita Federal;
- 9.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 9.5 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 9.6 – Certidão Negativa do INSS;
- 9.7 – Cópia do Cartão do CNPJ;
- 9.8 – Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;
- 9.9 – Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;
- 9.10 – Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;
- 9.11 – Cópia do Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal ou Estadual do ramo de atuação do conveniente ou, na ausência destes, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- 9.12– Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);
- 9.13– Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 – DA REVOGAÇÃO

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

11- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4.0, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

Geraldo Antônio de Medeiros
Secretário de Estado da Saúde - PB

ANEXO I PROPOSTA DE PROJETO ONG

NOME DO PROJETO:

1. DADOS INSTITUCIONAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha): _____

HOMEPAGE (caso tenha) : _____

2. DADOS DO PROJETO

TIPO DO PROJETO:

PÚBLICO PRIORITÁRIO: _____

NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIADAS: []

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: _____

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

VALOR DO REPASSE: R\$ _____

TOTAL: R\$ _____

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: _____ CPF: _____

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: _____ MANDATO: _____

INÍCIO: _____ TÉRMINO _____

COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: _____ CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.



ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

INTEGRAÇÃO COM O SUS

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto.

CRONOGRAMA FÍSICO

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL

TOTAL

**ANEXO II
TERMO DE REFÊRENCIA**

Nome: _____

Endereço: _____

Anos de Existência: _____ CNPJ: _____

.....

HISTÓRICO

Descrever sucintamente o histórico da Instituição, data de fundação, personalidade jurídica de acordo com o estatuto social.

Relacionar Membros da Diretoria vigente com seus respectivos cargos.

.....

Principais Áreas de Atuação:

Relatar a finalidade, linhas de ação e público prioritário. Sob este título, fornecer também em linhas gerais, a experiência anterior em execução de projetos em DST/HIV/Aids/HV fornecendo datas e fontes de financiamento. (Utilizar no máximo meia página.).

.....

CAPACIDADE OPERACIONAL

Equipe Técnica:

Relatar como está constituída a equipe técnica da Instituição e em que área atua, relacionando os profissionais.

Estrutura Física / Operacional

.....

Data: __ / __ / __

Assinatura do Responsável